

## **Proc. Administrativo 12.129/2024**

---

**De:** JEAN M. - SOVU-DEP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 05/11/2024 às 15:56:46

**Setores envolvidos:**

SA, SA-DLC, SF-DC, SF-SE, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

### **Solicitação de aditivo - contrato 100/23 - CP07/2023**

Boa tarde.

Solicitamos aditivo de meta física financeira ao contrato nº 100/2023, CP 07/2023 de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, conforme especificado em ofício anexo.

**Anexos:**

oficio.pdf

PL\_ORCAMENTO.pdf



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Ofício nº 182/2024– DEP**

Coronel Vivida PR, 05 de novembro de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**  
Para: **ANDERSON BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Referente: ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 100/2023 CP 07/2023 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supra citado conforme segue:

- Para o aditivo do serviço supracitados haverá um acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 104.725,43** (cento e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 1.909.305,81** (um milhão novecentos e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

O prazo estipulado para a execução destes itens não se altera.

Os serviços a serem aditados promoverão a melhoria e manutenção da malha viária em algumas ruas do município. Estão inclusos os serviços para sinalização horizontal na rua Desembargador Motta e Pedro Pacheco. Também inclui a execução de duas lombadas na rua Vereador Faustino Dalavechia. Estão previstas melhorias de urbanização nas ruas XV de novembro e na rua Cândido Inácio de Lima. Além disso serão feitos reparos pontuais com massa asfáltica nas ruas João Mioranza, Marechal Deodoro, Primo Zeni, Barão do Cerro Azul e Avenida Generoso Marques.

Tal solicitação é fundamental para o município, tendo por finalidade a valorização da qualidade de vida, proporcionar conforto à população e segurança no transporte da nossa comunidade.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,



JEAN FELIPE  
MIECOANSKI:  
08136345988  
Eu sou o autor deste  
documento  
Coronel Vivida - PR  
2024.11.05 15:51:48-03'00"

**Jean Felipe Miecoanski**  
Engenheiro Civil – Crea: PR/148.981D/D  
**Divisão de Estudos e Projetos**  
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 045719/2023	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vívda/PR</b>									<b>104.725,43</b>
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS</b>						<b>104.725,43</b>
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	-
1.2.			LIMPEZA DA PISTA					-	634,62
1.2.1.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	311,09	1,64	BDI 1	2,04	634,62
1.3.			REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q					-	80.845,79
1.3.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.003,70	2,78	BDI 1	3,45	3.462,77
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,90	1.216,50	BDI 1	1.511,14	73.894,75
1.3.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	48,90	8,21	BDI 1	10,20	498,78
1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.079,24	2,23	BDI 1	2,77	2.989,49
1.4.			SINALIZAÇÃO					-	7.345,94
1.4.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	383,60	15,42	BDI 1	19,15	7.345,94
1.5.			URBANIZAÇÃO					-	15.899,08
1.5.1.	Composição	025	EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO 14X13 CM, ARMADURA LONGITUDINAL φ 8mm comprimento 20cm a cada 20 cm (pino), CONCRETO FCK DE 30 MPa.	m	272,00	44,67	BDI 1	55,49	15.093,28
1.5.2.	Composição	026	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	m³	6,97	93,07	BDI 1	115,61	805,80

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA - PR

PMv3.0.4



JEAN FELIPE MIECOANSKI:  
08136345988  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vívda - PR  
2024.11.05 15:21:16-03'00

Proc. Administrativo 1- 12.129/2024 3/38

**Proc. Administrativo 1- 12.129/2024**



**De:** Iana S. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 06/11/2024 às 08:32:23

Segue para parecer.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 2- 12.129/2024**



**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 06/11/2024 às 11:38:39

Segue o parecer jurídico.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

**Anexos:**

Parecer\_acrescimo\_meta\_fisica\_contrato\_100\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	06/11/2024 11:39:03	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A17-38CC-D985-58AE**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de acréscimo da meta física no valor de R\$ 104.725,43 do Contrato nº 100/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 07/2023, sob a seguinte justificativa: *“Os serviços a serem aditados promoverão a melhoria e manutenção da malha viária em algumas ruas do município. Estão inclusos os serviços para sinalização horizontal na rua Desembargador Motta e Pedro Pacheco. Também inclui a execução de duas lombadas na rua Vereador Faustino Dalavechia. Estão previstas melhorias de urbanização nas ruas XV de novembro e na rua Cândido Inácio de Lima. Além disso serão feitos reparos pontuais com massa asfáltica nas ruas João Mioranza, Marechal Deodoro, Primo Zeni, Barão do Cerro Azul e Avenida Generoso Marques.”*

Pois bem.

No que diz respeito ao aumento da meta física, o art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

No caso em apreço, existe a necessidade, da mesma forma, da readequação dos valores constantes no contrato, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor técnico.

Em tempo, deve ser observado o teor do art. 65, § 1º, o qual dispõe que **“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”**

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica se manifesta favoravelmente ao acréscimo da meta física.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado digitalmente.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A17-38CC-D985-58AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 06/11/2024 11:38:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/1A17-38CC-D985-58AE>

**Proc. Administrativo 3- 12.129/2024**

**De:** Iana S. - SA-DLC

**Para:** SF-DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 06/11/2024 às 13:10:28



Solicito dotação orçamentária

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

## Proc. Administrativo 4- 12.129/2024

**De:** Ademir A. - SF-DC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 06/11/2024 às 16:06:00

**Setores envolvidos:**

SA-DLC, SF-DC, SOVU-DEP, GP-PJ

### Solicitação de aditivo - contrato 100/23 - CP07/2023

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir Antonio Aziliero  
ANALISTA CONTÁBIL

**Anexos:**

44\_recape\_asfaltico\_vias\_urbanas\_AUMENTO\_DE\_META.pdf





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas – ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	500	2172	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/105F-C36D-C2F0-215E> e informe o código 105F-C36D-C2F0-215E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 105F-C36D-C2F0-215E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 06/11/2024 16:06:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/105F-C36D-C2F0-215E>

**Proc. Administrativo 5- 12.129/2024**



**De:** Iana S. - SA-DLC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 06/11/2024 às 16:30:25

Segue para autorização.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 6- 12.129/2024**

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 06/11/2024 às 16:31:59



Autorizo a presente solicitação.

—  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**Proc. Administrativo 7- 12.129/2024**

**De:** Iana S. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/11/2024 às 10:11:23

Segue aditivo para as devidas assinaturas.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

**Anexos:**

60\_Aditivo\_n\_06\_ao\_Contrato\_n\_100\_2023\_F\_Zancanaro.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	07/11/2024 10:45:00	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Fernando Zancanaro	07/11/2024 11:12:33	ICP-Brasil	FERNANDO ZANCANARO CPF 006.XXX.XXX-88

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvividat1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C263-C834-6D2C-3778**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo aditivo ao contrato nº 100/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 07/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

**CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, 2800 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Zancanaro**, portador do CPF nº 006.839.409-88 e RG nº 7.115.542-0, (CONTATOS: [licitacoes@grupoZancanaro.eng.br](mailto:licitacoes@grupoZancanaro.eng.br) / (46) 3224-1715).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO a META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao Contrato nº 100/2023 que tem como objeto o **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m<sup>2</sup>, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 07/2023 - Concorrência Pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O acréscimo a meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Processo Administrativo 1doc nº 12.129/2024, parecer jurídico, indicação orçamentaria e deliberação superior.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO A META FÍSICA E FINANCEIRA:

Fica aumentado o valor de R\$ 104.725,43 (cento e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para a execução de serviços para sinalização horizontal na rua Desembargador Motta e Pedro Pacheco, execução de duas lombadas na rua Vereador Faustino Dalavechia, melhorias de urbanização nas ruas XV de novembro e na rua Cândido Inácio de Lima, além disso, serão feitos reparos pontuais com massa asfáltica nas ruas João Mioranza, Marechal Deodoro, Primo Zeni, Barão do Cerro Azul e Avenida Generoso Marques.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.909.305,81 (um milhão e novecentos e nove mil e trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do aumento da meta física e financeira será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	500	2172	4.4.90.51.02.02

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Fernando Zancanaro  
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C263-C834-6D2C-3778

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 07/11/2024 10:44:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDO ZANCANARO (CPF 006.XXX.XXX-88) em 07/11/2024 11:12:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C263-C834-6D2C-3778>

**Proc. Administrativo 8- 12.129/2024**



**De:** Iana S. - SA-DLC

**Para:** SOVU-DEP - Divisão de Estudos e Projetos

**Data:** 08/11/2024 às 08:34:06

**Setores (CC):**

SA, SF-DC, SF-SE, SOVU-DEP

Anexo aos autos a apolice e publicações do termo aditivo.

Encaminhado para providencias.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

**Anexos:**

61\_Apolice\_6\_TA\_Zancanaro\_Coronel\_Vivida\_cto\_100\_2023.pdf

63\_CORREIO\_08\_11\_2024.pdf

64\_AMP\_08\_11\_2024.pdf

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/11/2024 11:05:29**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**

Apólice Referência: **01-0775-0437011**

Proposta: **4891604**

Controle Interno (Código Controle): **291740535**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56 PC ANGELO MEZZOMO, SN, - CEP: 85.550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

### DADOS DO TOMADOR: F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 05.461.328/0001-29 ROD BR 158 2800 KM 513, CAIXA POSTAL 156, SAO FRANCISCO - CEP: 85.501-970 - PATO BRANCO - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 **ALEXANDRE ANDRADE ANATER**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
 Proposta: **4891604**  
 Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
 N° de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 95.465,29	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 95.465,29	07/11/2024	02/02/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 954,65	07/11/2024	02/02/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 95.465,29	07/11/2024	02/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 95.465,29	07/11/2024	02/02/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 63,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	14/11/2024	23277599	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

**junto**  
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, mediante a(o) Termo aditivo nº 6 ao contrato nº 100/2023, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia** da Apólice, mediante **acréscimo do valor de R\$5.236,27**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na "Garantia Contratada".

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo "Descrição da Garantia".

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 01-0775-0437011.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos das Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

**junto**  
SEGUROS



### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

#### EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0510031  
Proposta: 4891604  
Controle Interno (Código Controle): 291740535  
N° de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0510031  
Proposta: 4891604  
Controle Interno (Código Controle): 291740535  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0510031  
Proposta: 4891604  
Controle Interno (Código Controle): 291740535  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

**5.3. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0510031  
Proposta: 4891604  
Controle Interno (Código Controle): 291740535  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0510031  
Proposta: 4891604  
Controle Interno (Código Controle): 291740535  
N° de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.**

## **9. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **11. CONTROVÉRSIAS**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

#### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**IX. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

**X. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XI. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XII. Prejuízos:** (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIII. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0510031  
Proposta: 4891604  
Controle Interno (Código Controle): 291740535  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.

### 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo

Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



**Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

**b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

**d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

**f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

**g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

**4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.**

**4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## **5. INDENIZAÇÃO**

**5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0510031**  
Proposta: **4891604**  
Controle Interno (Código Controle): **291740535**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



**junto**  
SEGUROS

III. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS FISCAL E SOCIAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS FISCAL E SOCIAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

As pessoas nunca buscaram por tanta informação. Esse é o momento de você anunciar aqui. Correio DO POVO DO PARANÁ. Contre capas e matérias históricas documentadas pelo Correio do Povo.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de edificação o imóvel constante na Matrícula nº 33.245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, doado com encargo, conforme Lei Municipal nº 2.161/2024, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, para a finalidade exclusiva de edificação de uma Unidade Educacional no Jardim Itaperubá no Município de Contenda, Estado do Paraná. O imóvel constante na matrícula nº 33.245 possui a seguinte descrição:

**O LOTE DE TERRENO URBANO** denominado de 1/4 com a área total de 6.089,46m<sup>2</sup> (seis mil, oitenta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com frente para a Rua Luiz Stabach, Bairro Jardim Itaperuba, a 27,40 metros da esquina com o Prolongamento da Rua Luiz Eusébio Hammerchmidt, na cidade de Contenda PR, com as seguintes divisas e confrontações:- A descrição do perímetro se inicia no ponto P1, georreferenciado sob DATUM SIRGAS 2000, com as coordenadas UTM Zona 22J: N=7158134,9719;- =64/055,4762. Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.533) com azimute 140°42'37,21" e distância de 28,40m até o ponto P2; Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.533) com azimute 230°42'37,21" e distância de 8,00m até o ponto P3; Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.533) com azimute 140°42'37,21" e distância de 13,60m até o ponto P4; Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.534) com azimute 140°42'37,21" e distância de 27,40m até o ponto P5; Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.534) com azimute 050°42'37,21" e distância de 35,40m até o ponto P8; Dai segue confrontando com o Prolongamento da Luiz Eusébio Hammerschmidt (MAT. 30.601) com azimute 140°42'37,21" e distância de 63,60m até o ponto P9; Dai segue confrontando com a Travessa Projetada I (MAT. 30.604) com azimute 230°42'37,21" e distância de 59,05m até o ponto P10; Dai segue confrontando com a Ciclovía (MAT. 30.607) com azimute 230°42'37,21" e distância de 3,50m até o ponto P11; Dai segue confrontando com Reserva Legal (MAT. 30.609) com azimute 320°42' 37,21" e distância de 133,00m até o ponto P7; Dai segue confrontando com a Rua Luiz Stabach com azimute 050°42'37,21" e distância de 35, 15m até o ponto P1, início da presente descrição, perfazendo uma área de 6.089,46m<sup>2</sup> e perímetro de 407,09m. Observação:- Terreno esse, resultante da unificação requerida pela proprietária, do lote denominado de Lote 01 da Quadra 01 com a área de 2.111,41m<sup>2</sup>, havido pela matrícula nº.30.532; com o lote 04 da Quadra 01 com a área de 3.978, 18m<sup>2</sup>, havido pela matrícula nº.30.535; cujos característicos e confrontações supra, foram fornecidos pela proprietária, sob inteira responsabilidade da mesma, instruído de mapa, memorial descritivo elaborado em 15/04/2024 pelo Responsável Técnico Ovidio Luiz Druszcz CREA PR 19.236/D, ART do CREA nº. 1720242129386. PROPRIETÁRIA:- MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.519/0001-04, com endereço Avenida João Franco, nº.400, centro, Contenda PR. REGISTROS ANTERIORES:- "caput" feito nas Matrículas nº.30.532 e 30.535, fichas 01 e 01, ambas do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.01 e Av.01 feitas nas referidas matrículas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de novembro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliézer Lima Reis

Código Identificador:E7B14A9E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO CONTRATO

CONTRATO nº 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de orientador social. Valor total: R\$ 409.999,68 0. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 06.11.2024 a 05.11.2025.

Coronel Vívda, 06 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:BA92EC5C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO CONTRATO

CONTRATO nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 75/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: aquisição de árvore flutuante de natal, materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina. Valor total: R\$ 289.939,12. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 06.11.2024 a 05.11.2025.

Coronel Vívda, 06 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:A78434E3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 104.725,43 para a execução de serviços para sinalização horizontal na rua Desembargador Motta e Pedro Pacheco, execução de duas lombadas na rua Vereador Faustino Dalavechia, melhorias de urbanização nas ruas XV de novembro e na rua Cândido Inácio de Lima, além disso, serão feitos reparos pontuais com massa asfáltica nas ruas João Mioranza, Marechal Deodoro, Primo Zeni, Barão do Cerro Azul e Avenida Generoso Marques. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 07 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:03628E89

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 044/2024 - COMISSÃO RESÍDUOS SÓLIDOS

PORTARIA Nº 044, de 05 de novembro de 2024.

Súmula: Institui e nomeia membros para a Comissão de Coordenação e Execução para revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Coronel Vívda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas "b", da